

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Solicitante: GESTÃO DE TURISMO	Data: 13/04/2026
Responsável pela demanda: ARLETE REGILENE SCOZ	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA	
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS PLACAS, SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM PLACAS EXISTENTES, MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA ESTRUTURAS DE SINALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. (não é bem ou serviço de luxo)	
(Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços. Caso negativo excluir o presente campo) DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021): ☒ Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes. ☒ é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa. ☒ quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a uma entidade, via compra centralizada. ☒ pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.	
Há proposta comercial: ☐ Sim ☒ Não	
Justificativa da necessidade de contratação, contendo a razão da contratação e seus objetivos: O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas	



aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

A presente licitação compartilhada tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento, instalação, manutenção e execução de serviços de sinalização turística, abrangendo o fornecimento e instalação de novas placas, serviços de plotagem em placas existentes, manutenção de sinalização, fornecimento de tubos de aço galvanizado para estruturas de sinalização e fornecimento de totens de inteligência turística, a serem executados nos municípios consorciados e conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

A adoção do modelo de licitação compartilhada justifica-se pela natureza comum e recorrente das demandas relacionadas à sinalização turística nos municípios participantes, os quais possuem características territoriais e vocações turísticas semelhantes, especialmente no âmbito da Região do Vale Europeu, onde há integração de rotas, circuitos turísticos e atrativos intermunicipais. Nesse contexto, a contratação consorciada possibilita a padronização da identidade visual e informacional da sinalização turística, elemento essencial para a melhoria da experiência do visitante, fortalecimento da imagem regional e incremento da atividade turística de forma integrada e coordenada.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada diante da imprevisibilidade quanto à demanda exata por município, permitindo contratações sob demanda, conforme a necessidade de cada ente consorciado, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a centralização do procedimento licitatório pelo CIMVI promove ganhos de escala, racionalização de custos operacionais e redução da duplicidade de esforços administrativos, evitando a realização de múltiplos certames individuais pelos municípios, o que resultaria em maior dispêndio de recursos humanos e financeiros.

A contratação conjunta também amplia a competitividade do certame, ao consolidar volumes maiores de contratação, tornando-o mais atrativo ao mercado e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade previsto na legislação vigente.

Outro aspecto relevante refere-se à uniformização técnica dos serviços e materiais, assegurando que os elementos de sinalização turística — placas, estruturas metálicas, totens e demais componentes — atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e acessibilidade, além de possibilitar a integração tecnológica por meio dos totens de inteligência turística, que poderão incorporar informações digitais e interativas aos usuários.

Do ponto de vista estratégico, a iniciativa está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento regional, turismo sustentável e integração intermunicipal, contribuindo para a valorização dos atrativos locais, melhoria da mobilidade turística e fortalecimento das cadeias produtivas relacionadas ao turismo.

Destaca-se, ainda, que a execução descentralizada dos serviços, a partir de uma ata de registro de preços gerida pelo consórcio, permite que cada município adeque suas contratações às suas particularidades, respeitando suas demandas específicas, sem prejuízo da padronização e da governança regional.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nas competências atribuídas aos consórcios públicos, nos termos da Lei nº 11.107/2005, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e cooperação federativa, consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização da licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, como instrumento apto a promover maior eficiência, padronização e economicidade na implementação da sinalização turística regional.	
A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☒ Sim ☐ Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹: ☐ Sim ☒ Não
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

*Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

		<i>os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado”):</i> ☒ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços ☐ outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade XXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo. ☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.	
Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado
Conforme Anexo do Documento de Formalização de Demanda			
☐ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s): ☒ Processo pelo Sistema de Registro de Preços – Dotação Orçamentária a ser informada no momento da contratação; ☐ Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.			
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: Prazo para início dos serviços a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços ou Autorização de Fornecimento: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento. Prazo de execução, a depender da demanda contratada, será informado pelo Contratante no momento da emissão da Ordem de Compras/Serviços e/ou da celebração do contrato administrativo/ata de registro de preços. Explicando o procedimento: a partir do surgimento da demanda no CONTRATANTE, este acionará a CONTRATADA para execução dos itens previstos em planilha orçamentária aprovada pelo CONTRATANTE (ou apresentada por este devidamente assinada por Engenheiro ou profissional técnico) mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço para execução pela Contratada no prazo citado na ordem, lembrando que o prazo de início dos serviços, em qualquer caso, é de 05 (cinco) dias úteis.		Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada.	

A respeito da planilha orçamentária, que conterá os itens a serem contratados, esta tanto poderá ficar sob responsabilidade de elaboração pela CONTRATADA como pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional a ser cobrado pela CONTRATADA. Quando se apresenta planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro também deve ser apresentado. Se a municipalidade entender necessário, poderão ser exigidos da CONTRATADA outros documentos, os quais serão solicitados formalmente pelo Contratante, sem que haja qualquer custo adicional a este. Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada. Prazos são prorrogáveis mediante pedido protocolizado pela futura contratada antes da finalização do respectivo prazo. Necessária apresentação de justificativa e comprovantes hábeis para demonstrar a necessidade de dilação.	
Trata-se de serviços contínuos: ☒ Sim ☐ Não	Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: ☒ Sim ☐ Não
Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno: ☐ Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023 ☒ A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.	
Instrumento contratual: ☒ Minuta padronizada ☐ Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 ☐ Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.	

Timbó, 13 de Abril de 2026.

Arlete Regilene Scoz
Solicitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Sector Solicitante: Gestão de Turismo	Data: 13/04/2026	Número: 060/2026
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz		
DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): O CIMVI atua na gestão associada de serviços públicos e no desenvolvimento de ações voltadas às áreas de sua competência, atendendo aos municípios consorciados. Diante desse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de solução que atenda às demandas do setor solicitante, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público. A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos. Com a contratação, espera-se assegurar a adequada prestação dos serviços, melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às necessidades institucionais. A presente licitação compartilhada tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento, instalação, manutenção e execução de serviços de sinalização turística, abrangendo o fornecimento e instalação de novas placas, serviços de plotagem em placas existentes, manutenção de sinalização, fornecimento de tubos de aço galvanizado para estruturas de sinalização e fornecimento de totens de inteligência turística, a serem executados nos municípios consorciados e conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI. A adoção do modelo de licitação compartilhada justifica-se pela natureza comum e recorrente das demandas relacionadas à sinalização turística nos municípios participantes, os quais possuem características territoriais e vocações turísticas semelhantes, especialmente no âmbito da Região do Vale Europeu, onde há integração de rotas, circuitos turísticos e atrativos intermunicipais. Nesse contexto, a contratação consorciada possibilita a padronização da identidade visual e informacional da sinalização turística, elemento essencial para a melhoria da experiência do visitante, fortalecimento da imagem regional e incremento da atividade turística de forma integrada e coordenada. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada diante da imprevisibilidade quanto à demanda exata por município, permitindo contratações sob demanda, conforme a necessidade de cada ente consorciado, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a centralização do procedimento licitatório pelo CIMVI promove ganhos de escala, racionalização de custos operacionais e redução da duplicidade de esforços administrativos, evitando a realização de múltiplos certames individuais pelos municípios, o que resultaria em maior dispêndio de recursos humanos e financeiros. A contratação conjunta também amplia a competitividade do certame, ao consolidar volumes maiores de contratação, tornando-o mais atrativo ao mercado e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade previsto na legislação vigente. Outro aspecto relevante refere-se à uniformização técnica dos serviços e materiais, assegurando que os elementos de sinalização turística — placas, estruturas metálicas, totens e demais componentes — atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e acessibilidade, além de possibilitar a integração tecnológica por meio dos totens de inteligência turística, que poderão incorporar informações digitais e interativas aos usuários. Do ponto de vista estratégico, a iniciativa está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento regional, turismo sustentável e integração intermunicipal, contribuindo para a valorização dos atrativos locais, melhoria da mobilidade turística e fortalecimento das cadeias produtivas relacionadas ao turismo.		

Destaca-se, ainda, que a execução descentralizada dos serviços, a partir de uma ata de registro de preços gerida pelo consórcio, permite que cada município adeque suas contratações às suas particularidades, respeitando suas demandas específicas, sem prejuízo da padronização e da governança regional.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nas competências atribuídas aos consórcios públicos, nos termos da Lei nº 11.107/2005, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e cooperação federativa, consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização da licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, como instrumento apto a promover maior eficiência, padronização e economicidade na implementação da sinalização turística regional.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do CIMVI.	O Plano de Contratações Anual (PCA) possui caráter facultativo, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIMVI nº 705/2023.
--	---

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando-se o critério de média, conforme documentação constante no processo administrativo.
--	--

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
------	------------	---------	--------------------------	----------------------	----------------

Conforme Planilha Orçamentária Anexa

Total Geral da Contratação (R\$): R\$ 2.358.300,93 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos reais e noventa e três centavos)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de levantamento prévio realizado junto aos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, os quais foram instados a apresentar suas demandas específicas relacionadas à sinalização turística, considerando suas realidades locais, planejamento turístico e necessidades operacionais.

Para a consolidação dos quantitativos, foram considerados, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Diagnóstico das demandas municipais, obtido por meio de consultas formais e manifestações dos entes participantes, contemplando a necessidade de implantação de novas placas, manutenção de sinalizações existentes, serviços de plotagem, estruturas metálicas e instalação de totens de inteligência turística;
- Histórico de investimentos e ações anteriores relacionadas à sinalização turística nos municípios, identificando lacunas existentes, necessidade de substituição de estruturas deterioradas e expansão de áreas sinalizadas;
- Projetos e roteiros turísticos em desenvolvimento, especialmente aqueles de caráter regional e intermunicipal, que demandam padronização e ampliação da sinalização para melhor orientação dos visitantes;
- Perspectiva de crescimento da atividade turística, considerando o fortalecimento dos circuitos turísticos do Vale Europeu e a necessidade de qualificação da infraestrutura de apoio ao turismo;
- Levantamento técnico preliminar acerca das condições atuais da sinalização existente, incluindo aspectos de conservação, visibilidade, atualização das informações e adequação aos padrões recomendados.

Importante destacar que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte dos municípios participantes, os quais poderão aderir e executar os serviços conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Adicionalmente, a consolidação dos quantitativos em escala regional possibilita a obtenção de ganhos de escala, favorecendo condições mais vantajosas de contratação, sem prejuízo da autonomia municipal na execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que foram considerados quantitativos suficientes para atender tanto demandas imediatas quanto eventuais necessidades supervenientes ao longo da vigência da ata de registro de preços, garantindo maior flexibilidade administrativa e continuidade das ações de sinalização turística.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem de maneira adequada e fundamentada as necessidades dos municípios consorciados e conveniados, assegurando compatibilidade com o objeto da contratação e observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de estruturação, padronização e qualificação da sinalização turística nos municípios consorciados e conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, visando promover a adequada orientação de visitantes, valorização dos atrativos locais e fortalecimento da atividade turística regional.

A solução proposta decorre dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual identificou a existência de demandas comuns entre os municípios, relacionadas à implantação de novas estruturas de sinalização, manutenção das existentes, atualização de informações e incorporação de tecnologias voltadas à inteligência turística.

Sob o aspecto legal, a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange:

- Ao dever de planejamento das contratações públicas, com base em estudos técnicos preliminares que demonstrem a necessidade e a melhor solução para atendimento do interesse público;
- À adoção do Sistema de Registro de Preços, adequado para contratações frequentes, com demanda variável e execução parcelada;
- Aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e competitividade, que orientam a atuação administrativa.

A utilização do modelo de licitação compartilhada, no âmbito do consórcio público, encontra respaldo na Lei nº 11.107/2005, que autoriza a gestão associada de serviços públicos e a realização de contratações conjuntas entre entes federados, promovendo maior racionalidade administrativa e otimização de recursos.

Do ponto de vista técnico, o ETP evidenciou que a contratação integrada dos serviços — incluindo fornecimento, instalação, manutenção e atualização da sinalização turística — constitui a solução mais adequada, uma vez que:

- Permite a padronização dos elementos de sinalização, garantindo uniformidade visual e informacional em nível regional;
- Assegura maior eficiência na execução e manutenção, evitando fragmentação contratual;
- Possibilita a integração de tecnologias, como os totens de inteligência turística, ampliando o acesso à informação e a experiência do usuário;
- Reduz custos operacionais e administrativos, em razão da centralização do processo licitatório.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de desenvolvimento regional e turismo sustentável, contribuindo para a integração dos municípios, fortalecimento dos circuitos turísticos e melhoria da infraestrutura de apoio ao visitante.

A análise das alternativas realizada no ETP demonstrou que a realização de contratações isoladas por cada município se mostra menos eficiente e mais onerosa, tanto sob o aspecto financeiro quanto operacional, não sendo a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades identificadas pelos municípios participantes.

Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento, instalação, manutenção e execução de serviços de sinalização turística nos municípios consorciados e conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, contemplando de forma integrada todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento e durabilidade da sinalização ao longo de seu ciclo de vida.

A solução foi concebida de forma **global e integrada**, abrangendo não apenas o fornecimento de materiais, mas também os serviços correlatos indispensáveis à sua plena operacionalização, conforme descrito a seguir:

1. Planejamento e adequação técnica

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes técnicas definidas pelo CIMVI e pelos municípios, incluindo padrões de identidade visual, posicionamento estratégico das estruturas, adequação às normas de acessibilidade e segurança, bem como integração com rotas e circuitos turísticos regionais.

2. Fornecimento de materiais e equipamentos

A solução contempla o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Placas de sinalização turística (novas);
- Materiais para plotagem e atualização de placas existentes;
- Tubos de aço galvanizado e demais estruturas de sustentação;
- Totens de inteligência turística, com potencial de integração tecnológica.

Todos os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação às condições climáticas da região.

3. Execução dos serviços de instalação

Inclui a instalação completa das estruturas de sinalização, com fixação adequada, alinhamento técnico e observância às normas de segurança, garantindo estabilidade e visibilidade das informações ao usuário.

4. Serviços de manutenção e atualização

A solução abrange a manutenção preventiva e corretiva das estruturas instaladas, incluindo:

- Substituição de componentes danificados;
- Reaplicação de plotagens;
- Ajustes estruturais;
- Atualização de informações turísticas, quando necessário.

Tal abordagem assegura a **longevidade da sinalização** e a permanência da qualidade informacional ao longo do tempo.

5. Integração tecnológica e inteligência turística

A previsão de fornecimento de totens de inteligência turística permite a evolução da sinalização tradicional para modelos mais interativos, possibilitando a disponibilização de informações digitais, mapas, roteiros e conteúdos dinâmicos aos usuários.

6. Gestão por demanda (SRP)

A execução da solução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades específicas de cada município, por meio de adesão à ata de registro de preços, garantindo flexibilidade administrativa e otimização dos recursos públicos.

7. Padronização e integração regional

A solução promove a padronização da sinalização turística em âmbito regional, fortalecendo a identidade do território, facilitando a mobilidade dos visitantes entre municípios e contribuindo para a consolidação dos circuitos turísticos integrados.

8. Ciclo de vida do objeto

Considerando todo o ciclo de vida, a solução contempla:

- Planejamento e definição das demandas;
- Produção e fornecimento dos materiais;
- Instalação das estruturas;
- Operação e utilização pelos usuários;
- Manutenção e atualização contínua;
- Substituição de componentes ao final de sua vida útil.

Tal abordagem garante maior eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação, evitando descontinuidade dos serviços e degradação precoce das estruturas.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;
- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;
- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;
- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

- ☐ Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
- ☐ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - ☐ o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - ☐ o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- ☒ É cabível o parcelamento com a divisão em:
- ☒ Lotes conforme planilhamento anexo. A divisão em lotes mostra-se adequada em razão da organização dos serviços, da viabilidade operacional e da busca por maior competitividade e eficiência na execução contratual.
- ☐ Itens conforme planilhamento anexo.

AValiação CIRCUNSTANCIADA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda de serviços de sinalização turística dos municípios consorciados/conveniados e do CIMVI, incluindo, entre outros, o fornecimento e instalação de novas placas, serviços de plotagem em placas existentes, manutenção de sinalização, fornecimento de estruturas metálicas (tubos de aço galvanizado) e implantação de totens de inteligência turística. Nesse contexto, consideraram-se as seguintes soluções: (i) execução direta com equipe própria e estrutura administrativa interna; (ii) contratação individualizada por cada município, mediante processos licitatórios autônomos; e (iii) contratação compartilhada, por meio de licitação centralizada pelo CIMVI, no formato de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Após análise técnica, administrativa e orçamentária, concluiu-se que a terceira opção representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, conforme os fundamentos abaixo:

- Execução direta com equipe própria: mostrou-se inviável diante das limitações técnicas, estruturais e operacionais da maioria dos municípios consorciados/conveniados e do próprio CIMVI, que não dispõem de estrutura adequada, equipamentos específicos e equipe técnica especializada para a execução dos serviços de sinalização turística de forma contínua e padronizada. Ademais, essa alternativa exigiria investimentos elevados em aquisição de equipamentos, insumos, logística operacional e capacitação permanente de pessoal, comprometendo a economicidade e a eficiência da gestão pública.
- Contratação individualizada por município: embora viável do ponto de vista legal, essa alternativa resultaria em fragmentação procedimental, com sobrecarga administrativa, multiplicação de processos licitatórios e perda de economia de escala. Além disso, ocasionaria ausência de padronização visual e técnica da sinalização turística, divergência de especificações e maior dificuldade de controle e fiscalização dos serviços, elevando os custos e reduzindo a eficiência e a integração regional entre os municípios consorciados/conveniados.
- Licitação compartilhada com registro de preços: apresenta-se como a solução mais adequada ao permitir a centralização do planejamento e da instrução processual, a padronização do objeto e a contratação sob demanda, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e uniformidade na execução dos serviços de sinalização turística. A contratação de empresa especializada possibilita ainda a execução dos serviços com qualidade, utilização de materiais adequados, observância de normas técnicas e integração tecnológica por meio de totens de inteligência turística, sem a necessidade de manutenção de estrutura permanente pelos entes participantes, assegurando racionalização dos recursos públicos e atendimento efetivo às necessidades dos municípios consorciados/conveniados.

No aspecto da economicidade, os resultados pretendidos são potencializados pela consolidação das demandas em âmbito regional, permitindo maior competitividade no certame e obtenção de propostas mais vantajosas. O critério de julgamento baseado no menor preço por lote possibilita à Administração identificar a proposta mais vantajosa, enquanto a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a necessidade, evitando contratações excessivas e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Quanto à eficiência e à racionalização da aplicação dos recursos públicos, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização turística mostra-se a solução mais adequada para garantir agilidade, padronização, qualidade e

durabilidade das estruturas, sem exigir investimentos permanentes em equipamentos, insumos e capacitação técnica por parte dos entes públicos.

Ademais, a execução desses serviços demanda conhecimento técnico específico, padronização visual, adequação às normas de segurança e acessibilidade, bem como capacidade operacional para atuação em diferentes municípios, aspectos que, em regra, não integram de forma estruturada as equipes administrativas do CIMVI ou dos municípios consorciados/conveniados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a qualidade da sinalização, a melhoria da experiência do usuário, a integração regional e a efetiva promoção do turismo, atendendo plenamente ao interesse público.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução do objeto, consistente no fornecimento, instalação, manutenção e atualização de sinalização turística, apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, tendo em vista tratar-se de intervenção pontual e de pequena escala, sem geração significativa de poluentes ou resíduos perigosos. Ainda assim, foram identificados possíveis impactos e definidas medidas mitigadoras, conforme segue:

1. Possíveis impactos ambientais

a) Geração de resíduos sólidos

Decorrente da substituição de placas antigas, sobras de materiais (chapas, adesivos, estruturas metálicas), embalagens e resíduos oriundos de manutenção.

b) Intervenção no solo e na vegetação

Durante a instalação de novas estruturas, pode haver pequenas intervenções no solo, com eventual supressão pontual de vegetação rasteira.

c) Consumo de recursos naturais

Relacionado à utilização de matérias-primas como aço, alumínio, tintas, insumos gráficos e energia nos processos produtivos.

d) Emissão de poluentes e consumo de combustíveis

Associados ao transporte de materiais, equipamentos e equipes para execução dos serviços.

e) Poluição visual

Decorrente de eventual instalação inadequada ou despadronizada de sinalização.

2. Medidas mitigadoras

a) Gestão adequada de resíduos

- Segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Prioridade para reutilização e reciclagem de materiais, especialmente metais e substratos reaproveitáveis;
- Destinação final em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

b) Minimização de intervenções ambientais

- Planejamento prévio dos pontos de instalação, evitando áreas sensíveis;
- Realização de intervenções pontuais e controladas, com recomposição do solo quando necessário;

- Vedação de supressão vegetal sem autorização dos órgãos competentes.

c) Uso racional de recursos naturais

- Priorização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Utilização de insumos com menor impacto ambiental, quando disponíveis;
- Otimização de processos produtivos e logísticos para redução de desperdícios.

d) Redução de emissões e eficiência logística

- Planejamento das rotas de transporte e execução para reduzir deslocamentos;
- Utilização de veículos e equipamentos em boas condições de manutenção, visando menor emissão de poluentes.

e) Padronização e controle da poluição visual

- Observância às diretrizes técnicas de padronização definidas pelo CIMVI;
- Instalação adequada, evitando excesso ou posicionamento inadequado de sinalização.

3. Requisitos de baixo consumo de energia e recursos

- Utilização de materiais de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição e consumo recorrente de recursos;
- Nos casos de totens de inteligência turística, priorização de soluções com **baixo consumo energético**, podendo incluir tecnologias eficientes ou, quando viável, fontes alternativas de energia;
- Incentivo ao uso de tecnologias e processos produtivos mais eficientes sob o ponto de vista energético.

4. Logística reversa e destinação final

- Implementação de práticas de **logística reversa**, sempre que aplicável, especialmente para:
 - Placas substituídas;
 - Estruturas metálicas;
 - Materiais gráficos e componentes descartados;
- Encaminhamento dos materiais recicláveis para cooperativas ou empresas especializadas, preferencialmente inseridas em sistemas locais ou regionais de gestão de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos não recicláveis, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **controláveis e mitigáveis**, sendo plenamente possível sua gestão por meio das medidas propostas, assegurando a compatibilidade da solução com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- ☒ **A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**
- ☐ **A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Timbó, 13 de Abril de 2026.

Regina Barbaresco
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Solicitante: Gestão de Turismo	Data: 13/04/2026	Número: 060/2026
Responsável pela gestão do futuro contrato: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Maicon Mohr	
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.		
Competências do Gestor do Contrato:		
I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;		
II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;		
III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;		
IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;		
V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;		
VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;		
VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;		
VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;		
IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;		
X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;		
XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;		
XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;		
XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;		
XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;		
XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;		
XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;		
XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;		
XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;		
XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;		
XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;		
XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;		
XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;		
XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;		
XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;		
XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;		
XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;		
XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;		
XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;		
XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.		



- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;

II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;

III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.
- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Fiscal do Contrato:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;

VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação (Definição):

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS PLACAS, SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM PLACAS EXISTENTES, MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA ESTRUTURAS DE SINALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Conforme Anexo ao Termo de Referência					
Total Geral da Contratação (R\$): R\$2.358.300,93 (dois milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais e noventa e três centavos)					
☐ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s):					
☒ Processo pelo Sistema de Registro de Preços – a dotação orçamentária será informada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária de cada ente contratante.					
☐ Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.					
Prazo de Execução: A execução do objeto terá início a partir da data de emissão da ordem de serviço/fornecimento, com prazo de conclusão até 20 (vinte) dias.					
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).					
Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.					
A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento:					
☒ empreitada por preço unitário					
☐ empreitada por preço global					
☐ empreitada integral					
☐ contratação por tarefa					
☐ contratação integrada					
☐ contratação semi-integrada					
☐ fornecimento e prestação de serviço associado.					
Legenda: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO : contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL : contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – EMPREITADA INTEGRAL : contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA : regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA : regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia,					



fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO**: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Garantia de Proposta:

☒ Não

☐ Sim no percentual de ____%.

Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21

Garantia Contratual:

☒ Não

☐ Sim no percentual de ____%

Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21

Garantias do objeto contratado e condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso):

☒ Não

☐ Sim _____

Critérios de medição para pagamento

As medições ocorreram em conformidade com a execução dos trabalhos, garantindo-se a realização de, no mínimo, uma medição mensal, a ser realizada pelo fiscal(is)/Comissão de Fiscalização do contrato.

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste Termo de Referência e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A medição poderá acolher o relatório dos serviços prestados encaminhado pela CONTRATADA, bem como poderá glosar total ou parcialmente dos mesmos, indicando os itens e valores glosados e sua justificativa, tendo a CONTRATADA o prazo de cinco (05) dias, contados da comunicação, para efetuar as adequações necessárias (inclusive quando aos documentos fiscais), ou apresentar defesa.

No caso de glosa parcial com apresentação de defesa, a CONTRATADA poderá emitir documento fiscal relativamente a parte incontroversa e, caso acolhidas suas argumentações, inserir o valor estornado originariamente pela fiscalização no documento fiscal próximo a decisão.

Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)

Obs.: Não haverá antecipação de pagamento.

☒ Pagamento por medição de serviço executada. Antes do pagamento, a medição deve ser aprovada pelo Município. Prazo de pagamento varia conforme o município, contudo, estima-se prazo de pagamento de 30 (trinta) dias. Após a aprovação da medição, deve ser apresentada nota fiscal para pagamento. Poderão ser exigidos documentos complementares para pagamento da nota a depender de cada município, a exemplo da exigência de certidões negativas, relatórios de execução dos serviços, inclusive relatórios fotográficos, atas de reuniões, comprovante de recolhimento de guias e valores trabalhistas e previdenciários.

Os pagamentos ocorrerão mediante:

☒ PIX, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;

☒ **Depósito na conta corrente/poupança, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos.**

☒ **Boleto a ser encaminhado pela contratada juntamente com os documentos fiscais (passível de ser glosado conforme medições e fiscalização). Os boletos não poderão contemplar a possibilidade de remessa para órgãos de restrição de crédito.**

O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Local de entrega dos produtos/fornecimento dos serviços:

CIMVI e/ou Municípios, conforme o caso.

Regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso):

- O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
 - Consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

☐ **Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.**

☒ **I - Comprobatórios de habilitação jurídica:**

- a) Certificado de registro, de apresentação facultativa, na forma do Art.70, II da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/23 situação na qual será dispensada a apresentação dos documentos previstos no Art.68, I a V da mesma Lei;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II - Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);
- d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Comprobatórios de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de feitos de falência, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos em que a empresa figure como autora ou ré.

IV – Qualificação Técnica:

A qualificação técnica será comprovada com os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital.

Outros documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou da data-base do orçamento estimado, conforme o caso, pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.

SANÇÕES.

Sanções para caso de descumprimento conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

1.O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste instrumento e seus anexos.

2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- d) Deixar de apresentar amostra; ou**

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.3. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.9. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das obras, prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

2.9.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.9.2. Os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA;

2.9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9.4. A dissolução do CONTRATADO;

2.9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções legais, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando da ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento ou do Contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente ou contenha previsão específica no Edital.

2.10.1. A CONTRATADA, além das penas aplicáveis por infrações previstas neste instrumento, no Contrato e na legislação pertinente, estará sujeita ao pagamento de multas, por infração praticada, conforme segue:

2.10.1.1. Pelo não fornecimento de planilhas exigidas, complemento de plano inicial ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados, multa no valor abaixo por infração e por dia de atraso;

2.10.1.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor abaixo;

2.10.1.3. Uso de veículos, equipamentos, ou uniformes não padronizados a execução dos serviços, multa diária no valor abaixo, por qualquer das irregularidades indicadas;

2.10.1.4. Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização do CONTRATANTE; impedimento do acesso da fiscalização às oficinas, ou outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, veículos e equipamentos; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa no valor abaixo, por infração;

2.10.1.5. Uso de equipamentos, veículos e outros em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto, multa de valor abaixo por infração;

2.10.1.6. Descumprimento de determinação para aumento e/ou diminuição do objeto (dentro dos limites compulsórios previstos em lei e no edital e seus anexos), para alteração do plano de trabalho, quando se fizer necessário, multa no valor abaixo, por dia de atraso no atendimento.

2.11. A penalidade prevista no item 2.10.1.6, quando for o caso, serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à licitante, por meio eletrônico ou físico, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.12. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE.

2.13. A aplicação das multas será de competência do órgão de fiscalização do CONTRATANTE, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.

2.14. Os valores das multas poderão ser cobrados mediante dedução dos créditos da Empresa CONTRATADA, oriundos da prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

2.15. Exceto as multas diárias, as demais serão aplicadas em dobro na ocorrência de infração de mesma natureza.

2.16. O retrabalho, decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

2.17. A CONTRATADA terá direito de defesa quando da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

2.17.1. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.17.2. No caso da multa aplicada com base nos itens de 2.1 a 2.9 acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado.

2.18. Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 02 (dois) anos.

2.19. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

2.20. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI, se acolhidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.

2.21. No caso do CIMVI e/ou seus municípios consorciados/conveniados vir a ser condenado a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo CONTRATADO, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terão àqueles o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus sócios administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

2.22. Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a CONTRATAÇÃO, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar por parte do CIMVI, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

2.22.1. Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

2.22.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMVI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
2.22.2.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
2.22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

2.23. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SANÇÃO DE MULTA

4. Observado o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8.	de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.9 2.10 2.16	de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.21	de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado.

4.1. Para a penalidade de multa e descontos nas situações específicas previstas no Projeto Básico inserido nos anexos do presente, aplicar-se-ão os valores e mecanismos ali previstos aos quais poder-se-á cumular as disposições deste item.

4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CIMVI.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 6 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9. O procedimento para aplicação das sanções

Da Rescisão (Extinção do Contrato)

Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vício de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência da participação na licitação ou do Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual,

inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

6. A não observância pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste item e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, além de multa contratual na forma prevista neste Edital e seus anexos, bem como na Resolução CIMVI nº 705/23.

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Timbó, 13 de Abril de 2026.

Regina Barbaresco
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

DECISÃO

Diante da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o processo:

- ☒ **APROVO** os documentos e autorizo o prosseguimento da contratação.
- ☐ Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

–

–

–

- ☐ Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, **DETERMINO** seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 13 de Abril de 2026.

Arlete Regilene Scoz
Órgão Solicitante

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

- ☒ Autorizo a contratação na forma solicitada.
- ☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

-

-

_Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

- ☐ NEGO a contratação solicitada

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 13 de Abril de 2026.

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante